



**DECRETO Nº. 121/2023-SEMAD**, de 15 de março de 2023.

Dispõe sobre DEMISSÃO de Servidor Municipal.

O Excelentíssimo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela expresso nos verbetes de nº 346 e 473 da súmula de jurisprudência do STF, que significa o poder que tem a Administração Pública de rever seus atos sob o prisma da legalidade e do mérito;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Disciplinar nº 219/2017, instaurado pela Portaria nº 2354, de 21 de dezembro de 2017 e prorrogado pela Portaria nº 293, de 19 de fevereiro de 2018, ambas publicadas e registradas pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, de lavra do Procurador Geral do Município de Óbidos, constante as folhas 153 e 154 dos autos do mencionado Processo Administrativo Disciplinar, o qual elucidou a necessidade administrativa de revisão dos atos praticados.

**CONSIDERANDO** o Julgamento do Prefeito Municipal de Óbidos, exarado as folhas 156, dos autos do Processo ao norte mencionado, com prerrogativas no Artigo 191, c/c Artigo 166, da Lei Municipal nº 3.120/1994;

#### **DECRETA:**

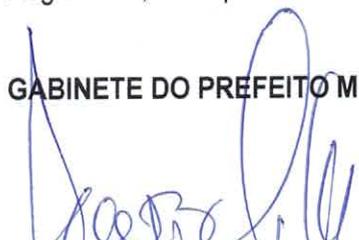
**Art. 1º** - Tornar sem efeito Julgamento, exarado as folhas 146 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 219/2017, assim como os atos administrativos dele originado, sendo: Portaria nº 920, de 04 de maio de 2018; Portaria nº 936/2018-SEMAD, de 04 de maio de 2018; Portaria nº 939, de 04 de maio de 2018.

**Art. 2º** - Fica **DEMITIDO**, a partir desta data, o servidor **JEFFERSON SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 1125664, ocupante do cargo de **Técnico em Agropecuária**, nomeado pelo Decreto nº 194, de 01 de março de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, face a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 219/2017, que restou comprovado à infração disciplinar cometida pelo servidor supracitado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 15 de março de 2023.

  
**JAIME BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Óbidos